



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3, DE 12 DE MAIO DE 2008.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos e a Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, com base no Art. 48, Parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Art. 83 do Regimento Interno, Inciso II, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e discussão sobre **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2008**, no dia **21 DE MAIO, QUARTA-FEIRA**, às **10 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos**, sito à Rua Lindolfo Quevedo, 53, Quevedos/RS, oportunidade que **CONVOCA A POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, CLASSISTAS, SINDICAIS, SETORIAIS, COMUNITÁRIAS E OUTRAS DEVIDAMENTE INSTITUÍDAS**. As entidades ou cidadãos que quiserem participar e se pronunciar sobre os assuntos em questão, deverão fazer prévia inscrição junto à Secretaria da Câmara até 30 (trinta) minutos antes de ter início à respectiva audiência.

Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, em 12 de maio de 2008.

Ver. Valderi dos S. Pereira  
Presidente da Câmara de Vereadores

Ver<sup>a</sup> Mercedes J. D. F. dos Santos  
Presidente da COF

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS**  
Estado do Rio Grande do Sul  
“O Poder unido é mais forte.”

C

A Audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, no dia **21 de maio, quarta-feira, às 10 horas**, será presidida pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, que observará as seguintes etapas:

a. **Abertura e explicação inicial:** a abertura se dará pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores que explicará a finalidade da Audiência Pública, transferindo, em seguida, a direção dos trabalhos para o Vereador Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

b. **Exposição da matéria:** a exposição da matéria é de responsabilidade do Vereador Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, sendo que a apresentação do relatório deverá ser produzida pelo Representante do Poder Executivo. Nesse momento, a exposição da matéria deverá ser feita de forma mais clara possível, de maneira à didaticamente permitir, que todos compreendam o potencial de investimento e as metas da administração municipal na área da saúde, bem como os investimentos já feitos nesta Secretaria.

c. **Debates públicos:** os debates públicos constituem a discussão, momento em que os inscritos previamente na Secretaria da Câmara, exponham suas opiniões pessoais e institucionais sobre as matérias dispostas.

d. **Avaliação final:** neste momento, a comunidade deve ser informada sobre as conseqüências da audiência pública e a conseqüência do processo legislativo das leis e das prestações de contas propriamente ditas.

M

**Data/Inscrições - Órgão/entidade/empresa:**

V

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Q

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel